



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**PORTARIA CONJUNTA DIREF/NUCOD/MG Nº01 DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Cria e regulamenta a Central de Intimações por aplicativo de mensagens eletrônicas do JEF.

**A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS e o COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO:**

As Leis nº9.099/1995 e nº10.259/2001, que dispõem sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

A Lei nº 11.419/2006, que trata da informatização do processo judicial;

A necessidade de auxiliar as Varas JEF diante da escassez de servidores e acúmulo de processos;

A necessidade de redução de despesas face às restrições orçamentárias;

Os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, celeridade e economia processual que regem os Juizados Especiais Federais;

A existência de novas tecnologias em meios de comunicação via internet e sua larga utilização pela população;

A necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para os atos de intimação através de aplicativo de mensagens eletrônicas;

**RESOLVEM:**

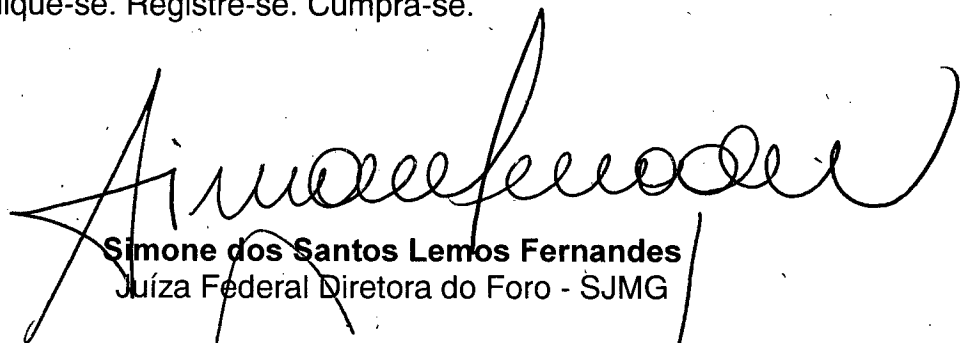
Instituir e regulamentar o funcionamento da Central de Intimações por aplicativo de mensagens eletrônicas, no âmbito dos Juizados Especiais Federais da SJMG, na forma que se segue:

- I. A Central de Intimações por aplicativo de mensagens eletrônicas vinculada ao Núcleo de Apoio à Coordenação do JEF – NUCOD/MG passará a realizar as intimações nos processos cujos autores e co-réus aderirem ao serviço através de termo circunstaciado que será juntado aos autos e arquivado digitalmente.
- II. A adesão dos autores ao sistema de intimação por aplicativo de mensagens eletrônicas será oferecida em todas as ações atermadas no NUCOD/MG, bem como, através de contato direto com os advogados, através de assinatura do termo de compromisso em anexo.
- III. As intimações serão realizadas através de números de telefone celular, utilizados exclusivamente pelo JEF, por estagiários do programa ESAL monitorados e instruídos por servidor do NUCOD/MG.
- IV. Os números de celular da central de intimações serão divulgados no site da JFMG.
- V. A centralização dos serviços no âmbito do NUCOD/MG não exclui a possibilidade de intimação pelas Varas através dos meios convencionais (mandado, carta, e-mail, telefone e E-Cint), ficando as mesmas responsáveis pelas rotinas inerentes.
- VI. Os processos serão encaminhados pelas Varas à Central de Intimações na caixa de tramitação específica do sistema JEF Virtual – RECEBIDOS – CENTRAL DE INTIMAÇÕES e devolvidos na caixa de tramitação – REMETIDOS – CENTRAL DE INTIMAÇÕES, para a devida intimação do ato processual, que será certificada nos autos através de juntada de cópia da mensagem e de seu status no aplicativo.
- VII. As intimações realizadas na Central de perícias médicas e socioeconômicas serão realizadas preferencialmente através do aplicativo de mensagens eletrônicas.
- VIII. As mensagens serão identificadas com número do processo e nome das partes.

- IX. Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o aplicativo de mensagens indicar que a mensagem foi lida, em até 72 (setenta e duas) horas, após o envio.
- X. É vedado prestar qualquer informação, receber qualquer manifestação ou documento pelo aplicativo de mensagens, bem como utilizar os números de celular para qualquer outro fim.
- XI. As Varas do JEF deverão manifestar adesão ao serviço.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, com cópia às Varas do JEF.

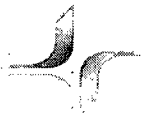
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



**Simone dos Santos Lemos Fernandes**  
Juíza Federal Diretora do Foro - SJMG



**Silvio Coimbra Mourthé**  
Coordenador dos Juizados Especiais Federais de Minas Gerais



JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal

**TERMO DE ADESÃO**  
Central de Intimações por aplicativo de mensagens eletrônicas

<b>PROCESSO :</b>
<b>AUTOR(A):</b>
<b>REU(S):</b>

A parte \_\_\_\_\_ da ação em epígrafe adere ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, na forma deste termo de adesão.

O número de telefone da parte a ser cadastrado no sistema informatizado é (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

Por este termo de adesão a parte fica ciente:

I – de que deve possuir o aplicativo instalado em seu celular, tablet ou computador, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo e confirmação de leitura;

II – do(s) número(s) que será(ão) utilizado(s) pela Secretaria para o envio das intimações;

III – que o aplicativo somente será utilizado para o envio das intimações por parte do JEF e que não deverão ser respondidas via aplicativo, em hipótese alguma;

IV – que manifestações ou documentos não devem ser enviados via aplicativo, mas somente apresentadas por protocolo via sistema E-Proc;

V- de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas por manifestação nos autos ou pessoalmente, no NUCOD/MG ou nas Varas JEF;

VI- de que cabe a ela notificar a mudança do número do telefone ao juízo;

VII – de que deverá informar por pedido no processo que não pretende mais receber as intimações pelo aplicativo de mensagens eletrônicas.

VIII - o JEF, em hipótese alguma, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro para que seja informado via mensagem de celular, limitando-se o procedimento descrito na portaria DIREF/NUCOD/MG nº 01/2017 para a realização de atos de intimação.

**As intimações por aplicativo de mensagens eletrônicas serão encaminhadas a partir dos números de telefone: \_\_\_\_\_**

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura da parte: \_\_\_\_\_